



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS/SC EMISSION: 06/04/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1617, de 01 de outubro de 2015 e arts. 42 a 46 da lei Complementar nº 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O **Recebimento** dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes contendo a proposta de Preços, e dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á **até às 14:00 horas do dia 25 abril de 2017 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar – centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.**

1.3. A **abertura** do Pregão será realizada no **dia 25 de abril de 2017 às 14:15 horas, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar – centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.**

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Relógio Ponto, conforme especificações constantes do Anexo I, (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido formal e impresso até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, CEP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

89340-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção **desomente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, **e**;

b) Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com a **última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, **e**;

b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;

c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** em vigor, com a **última alteração contratual ou consolidação** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Indicar a **marca** do produto cotado;

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser licitado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6. Prazo de entrega, no prazo estabelecido no termo de referência (Anexo I).

7.7. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente nas alíneas “a” e “b” só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. Qualificação Econômico-financeira, por intermédio do seguinte documento:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.1.4 – Quanto a Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e contendo, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

8.1.5. Outros Documentos:

a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V) deste Edital.

b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços -modelo fornecido no **Anexo VII** deste Edital.

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

8.6. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "e", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9 .CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4. ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificada a oferta, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

-

ITAIÓPOLIS

-

SC

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

11. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a Ata de Registro de Preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Órgão, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 13.1.

13.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora.

13.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

13.2. Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

- 3.3.90.00.00 (336) – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos equipamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os equipamentos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal da Saúde de Itaiópolis -SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.2 e 15.3, compete a Autoridade Competente.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados o Fundo Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DO PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas em até 10 dias corridos, e entregues no Setor de Compras, junto ao **Fundo Municipal de Saúde, sita à Avenida Tancredo Neves, nº 234, CEP 89340-000, Centro, Itaiópolis/SC.**

16.1.1. A recusa de entrega na forma acima descrita, implicará em infração contratual, permitindo que a Contratante rescinda o contrato, nos termos da lei 8.666/93.

16.2. Serão rejeitados no recebimento os equipamentos fornecidos com especificações ou marca diferente ao constante na Proposta de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal Eletrônica e certificação pelo setor responsável pelo recebimento dos equipamentos.

17.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

17.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) entregar o objeto desta licitação conforme os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

f) emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos equipamentos;

g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos equipamentos contratados;

h) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

de entrega do objeto deste desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Manter controle interno das quantidades dos equipamentos fornecidos, até a conclusão do presente contrato;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos equipamentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da reunião ora realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.6. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

20.9. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário previsto.

20.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos itens, objeto deste contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

20.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 2211.

20.13 . O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I -Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelode Credenciamento
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade
- f) ANEXOVI – Dados do responsável para a assinatura do contrato.
- g) ANEXO VII – Minuta de contrato

Itaiópolis, 06 de abril de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
BENEDITO BENTO MARQUES
Secretario Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I

PREGÃO Nº 07/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de Relógio Ponto, com o treinamento para o perfeito funcionamento dos equipamentos, em todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde.

2- QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas.

Item	Descrição	Qtidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	<p>CONTROLE DE PONTO(APARELHO)</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado pelo Inmetro, Homologado Portaria 1.510/2009. Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.- Quantidade de Funcionários, capacidade para mais de 5.000 usuários cadastrados.- Capacidade para 5.000 digitais;- Capacidade de armazenamento mínimo dos pontos por funcionários 12 meses;- Formas de identificação: Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX E BIO BARRAS) Leitor de impressão digital;- Senha (TODOS OS MODELOS) Identificação de usuários através de senha numérica;- Impressora e bobina: compartimento de bobina (10.000- tickets por bobina);- Mecanismo impressor térmica;- Corte Automático do Ticket, impressora com guilhotina de alta velocidade;- Detecção de quantidade de papel restante.- Comunicação; USB, 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimento de AFD;- Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa.- Características Gerais: Alimentação 220v ou bivolt, No-Break interno de até 4 h. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	1.950,00	29.250,00
Valor Total				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Deverá apresentar no mínimo as seguintes características:

- Limite de cadastro de funcionários (maior ou igual a 5.000 funcionários);
- Dispositivo móvel, compatível com o equipamento para a retirada dos dados em modo OFFLINE (fornecido pela contratada), 01 (um) para cada equipamento), sendo Pen-Drive ou cabos de dados.
- Armazenamento e gravação dos dados em memória flash, com dispositivo interno de proteção de integridade e não volátil;
- Fonte de alimentação bivolt automática, com filtros para eliminar transientes gerados pela rede elétrica;
- Relógio em tempo real com backup em bateria e fonte AUTO ON, com capacidade de manter a data e hora correta no caso de desligamento total por no mínimo 10 (dez) dias;
- Sistema de captura automática de digitais sem que seja necessário pressionar um botão para iniciar o processo de leitura biométrica;
- Coleta de dados via porta USB no próprio equipamento, aplicativo WEB ou via software embarcado no equipamento;
- Sistema de No-break (interno) manter todas as funcionalidades do equipamento por um período mínimo de 8 (oito) horas, na falta de energia elétrica;
- Menu de ajustes do equipamentos dotado de senha de acesso;
- Possibilidade de atualização do Firmware no local de instalação do equipamento (quando necessário);
- Permitir o cadastro do usuário através do próprio menu do equipamento;
- Cada relógio deverá ter a capacidade de imprimir 10.000 tickets com uma única bobina de papel térmica, e os tickets não podem ser superiores a 3,5cm.

3- DA GARANTIA

- A Contratada deverá oferecer garantia total do equipamento.
- A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação.

5- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas em até 10 dias corridos, e entregues no Setor de Compras, junto ao **Fundo Municipal de Saúde, sita à Avenida Tancredo Neves, nº 234, CEP 89340-000, Centro, Itaiópolis/SC.**

5.1.1. A recusa de entrega na forma acima descrita, implicará em infração contratual, permitindo que a Contratante rescinda o contrato, nos termos da lei 8.666/93.

5.2. Serão rejeitados no recebimento os equipamentos fornecidos com especificações ou marca diferente ao constante na Proposta de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

-

ITAIÓPOLIS

-

SC

6- DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos equipamentos em favor do licitante vencedor, após emitida e apresentada a respectiva Nota Fiscal Eletrônica ao setor responsável.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Responder pelos vícios e defeitos do equipamento e também por danos a terceiros;
- Promover a instrução e treinamento técnico coletivo, com pelo menos 03 (três) visitas de treinamento, com as equipes e datas a serem definidas pela Prefeitura.
- Apresentar soluções de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da Contratante.
- Designar um representante ou preposto perante a Prefeitura Municipal a fim de prestar esclarecimentos a atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Benedito Bento Marques
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Fone(047) 3652- 1065

Avenida Tancredo Neves, 234-

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Ao
Fundo Municipal de Saúde

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone()	Fac-simile:()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone:()	Fac-simile:()	

Item	Descrição	UN	Marca	Valor Unitário	TOTAL
1.	<p>CONTROLE DE PONTO(APARELHO)</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado pelo Inmetro, Homologado Portaria 1.510/2009. Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.- Quantidade de Funcionários, capacidade para mais de 5.000 usuários cadastrados.- Capacidade para 5.000 digitais;- Capacidade de armazenamento mínimo dos pontos por funcionários 12 meses;- Formas de identificação: Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX E BIO BARRAS) Leitor de impressão digital;- Senha (TODOS OS MODELOS) Identificação de usuários através de senha numérica;- Impressora e bobina: compartimento de bobina (10.000- tickets por bobina);- Mecanismo impressor térmica;- Corte Automático do Ticket, impressora com guilhotina de alta velocidade;- Detecção de quantidade de papel restante.- Comunicação; USB, 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimento de AFD;- Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa.- Características Gerais: Alimentação 220v ou bivolt, No-Break interno de até 4 h. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

-

ITAIÓPOLIS

-

SC

TOTAL

Valor por extenso: (.....).

- a) Validade: Não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante) com firma reconhecida

Observação: **Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada).**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

-

ITAIÓPOLIS

-

SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao
Fundo Municipal de Saúde/SC

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**, cujo objeto é selecionar as melhores propostas para aquisição de Relógio Ponto em conformidade com as quantidades e características descritas no(Anexo I).

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 07/2017, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que o Fundo Municipal da Saúde venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2017.

(assinatura do representante legal da Proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

-

ITAIÓPOLIS

-

SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Presencial nº 07/2017, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e

CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII PREGÃO Nº 07/2017 MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAIÓPOLIS/SC, E A
EMPRESA _____.**

O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, na cidade de Itaiópolis – SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor BENEDITO BENTO MARQUES, portador do CPF nº 170.865.409-78, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, município de(o), neste ato representada pelo (a), Senhor (a), portador (a) do CPF nº doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. Aquisição de Relógio Ponto para todas as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I, (Termo de Referência), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1. Pela aquisição e treinamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal Eletrônica e certificação pelo setor responsável pelo recebimento do equipamento.

Parágrafo Segundo

Os preços unitários propostos serão considerados fixos e não terão reajuste até o término do Contrato.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.00.00 (336) – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos equipamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os equipamentos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

5.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

5.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal da Saúde de Itaiópolis - SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 7ª - ENCARGOS

7.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O equipamento deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, à Av.Tancredo Neves, nº 234, Centro, Itaiópolis/SC, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 9ª – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do equipamento ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234-

Fone(047) 3652- 1065

Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2 A entrega dos equipamentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a entrega dos equipamentos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Itaipópolis SC;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal da Saúde, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª - BASE LEGAL

10.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª - FORO

11.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itaipópolis/SC, ____ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
BENEDITO BENTO MARQUES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG _____

NOME/RG _____